



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº 2.488 - de 06 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros ao Terceiro Setor às entidades que menciona, para o exercício de 2019.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder repasses financeiros ao Terceiro Setor as seguintes entidades, **para o exercício de 2019:**

a)	Asilo São Vicente de Paulo de Urupês	R\$ 150.000,00
b)	Associação de Assistência à Criança de Urupês	R\$ 420.000,00
c)	Irmandade de Misericórdia de Urupês - Mantenedora do Hospital São Lourenço	R\$ 2.400.000,00
d)	Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude	R\$ 50.000,00
e)	APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	R\$ 55.000,00

ART. 2º - Em decorrência das quantias repassadas, ficam as entidades beneficiadas obrigadas a apresentarem as respectivas prestações de contas das despesas efetuadas, na forma e nos prazos legais.

ART.3º - Para o fim previsto no artigo anterior, o Poder Executivo celebrará os competentes atos jurídicos, de acordo com a respectiva legislação de regência.-

ART. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 06 de Dezembro de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirían L. Fazolí García Zucchíni
Secretária Administrativa